


Código de Ética

Construbase Engenharia Ltda.


Outubro/2020

	Tipo de documento Códigos e Políticas	Código do documento CE.GC	
	Título do documento Programa de Compliance	Revisão 1	Página 1

CÓDIGO DE ÉTICA

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	2
2. OBJETIVO	2
3. PÚBLICO ALVO	2
4. PRINCÍPIOS ÉTICOS	3
5. CONDUTA PESSOAL	3
6. ASSÉDIO MORAL E SEXUAL	4
7. USO DE MATERIAIS	4
8. SAÚDE E SEGURANÇA	5
9. ANTICORRUPÇÃO	5
10. BRINDES E PRESENTES	6
11. RETENÇÃO DE REGISTROS	6
12. CONFLITO DE INTERESSES	6
13. ANTITRUSTE E CONCORRÊNCIA JUSTA	7
14. MEIO AMBIENTE	7
15. RESPONSABILIDADES	8
16. DENÚNCIAS	9

	Tipo de documento Códigos e Políticas	Código do documento CE.GC	
	Título do documento Programa de Compliance	Revisão 1	Página 2

1. INTRODUÇÃO

A **Construbase** é uma empresa de engenharia criada em 29 de maio de 1969 na cidade de São Paulo. Consagrando-se na execução de obras de grande porte, a **Construbase** posicionou-se dentre as principais operadoras de infraestrutura do país, com a conquista de importantes concessões públicas, como: rodovias, garagens subterrâneas, terminais rodoviários e shopping centers, todas consideradas como parcerias bem-sucedidas entre o poder público e a iniciativa privada.

A **Construbase** busca construir relações sólidas, éticas e transparentes com seus clientes, sempre primando pelo aprimoramento de suas técnicas, da qualidade e da produtividade na construção. O presente Código de Ética reforça esse compromisso e reflete os valores que devem ser seguidos e aprimorados por todos, indistintamente.

2. OBJETIVO

À medida que os negócios vão se tornando cada vez mais complexos e a sociedade vai se transformando, é possível que as condutas a serem adotadas pelos nossos colaboradores no exercício de suas funções nem sempre sejam óbvias.


Desse modo, o presente documento tem por objetivo estabelecer o Código de Ética, definindo as diretrizes de comportamento profissional e de responsabilidades a serem observadas na condução dos interesses da **Construbase**.

3. PÚBLICO ALVO

O Código de Ética da **Construbase** estabelece os princípios e padrões básicos que regem nossas atividades. Ele se aplica a todos os sócios, administradores, diretores, colaboradores e terceiros, de modo que estes princípios e padrões devem ser seguidos em todas as atividades da **Construbase**.

Os sócios têm a responsabilidade adicional de liderar pelo exemplo e garantir que o Código seja seguido. Independentemente da posição ocupada na companhia, violações ao Código não serão toleradas.

Apesar de o Código cobrir uma ampla gama de assuntos, é impossível abordar todas as questões que possam surgir, ou todas as situações com as quais você possa se deparar. O Código tampouco é um substituto do bom senso.

	Tipo de documento Códigos e Políticas	Código do documento CE.GC	
	Título do documento Programa de Compliance	Revisão 1	Página 3

Quando em dúvida, busque orientação do seu superior hierárquico ou do Comitê de *Compliance*.

4. PRINCÍPIOS ÉTICOS

Os princípios éticos são os valores da **Construbase** que devem ser protegidos e aprimorados com o apoio contínuo de todos.

1. Legalidade e conformidade:

- Respeitar, de forma irrestrita, as normas e legislação aplicáveis na execução de suas operações.

2. Transparência:

- Manter a documentação comprobatória das operações, exigida pela legislação e normas vigentes, respeitando os prazos definidos.
- Assegurar que qualquer relatório divulgado pela **Construbase** por meio eletrônico, impresso ou outro contenha informações corretas e que sejam apresentadas em tempo hábil.

3. Competência:


- Manter sempre um nível de excelência de conhecimento técnico, para que a empresa continue prestando serviços de maneira competente, diligente, célere e responsável.
- Buscar o contínuo aperfeiçoamento profissional.

4. Integridade:

- Manter a independência e objetividade nas suas atividades e decisões profissionais, evitando quaisquer situações que possam de alguma forma comprometer a sua integridade ou a de terceiros.
- Estabelecer parcerias de negócios com clientes, fornecedores, prestadores de serviços e instituições financeiras cujas condutas sejam idôneas.

5. CONDUTA PESSOAL

Sócios, diretores, administradores, colaboradores e demais prestadores de serviços da **Construbase** devem tratar os clientes de forma cordial, correta e profissional, sempre com

	Tipo de documento Códigos e Políticas	Código do documento CE.GC	
	Título do documento Programa de Compliance	Revisão 1	Página 4

obediência total aos princípios éticos mencionados no tópico anterior. A obtenção de negócios por meio de atos ilegais ou por conduta contrária à ética não é aceitável.

Na condução dos negócios da **Construbase**, ninguém está autorizado a obter vantagem injusta por meio de manipulação, encobrimento, abuso de informações privilegiadas ou qualquer outra prática de negociação desonesta.

6. ASSÉDIO MORAL E SEXUAL


A **Construbase** não tolera o assédio discriminatório de nenhuma forma, por parte de qualquer profissional abrangido pelo presente Código. Isto inclui qualquer conduta indesejada de natureza verbal, física ou gráfica em relação à raça, credo, cor, religião, sexo, nacionalidade, orientação sexual, estado civil, idade, deficiências do indivíduo ou qualquer outro fator.

7. USO DE MATERIAIS

Os computadores e sistemas de mídia eletrônicos da empresa, como e-mail, mensagens de voz e acesso à internet, foram confiados aos profissionais abrangidos pelo presente Código para ajudar na condução dos negócios. A **Construbase** espera que todos os usuários se comportem de forma profissional ao usar estes sistemas, que respeitem os direitos autorais, as regras de licenças dos programas de computador, os direitos de propriedade e privacidade de outros.

A facilidade de compartilhar informações por e-mail aumenta a necessidade de usar cuidadosamente este sistema para evitar comunicação não autorizada ou intercâmbio de informações muito delicadas. O uso de e-mail para comunicar segredos comerciais ou qualquer informação confidencial ou delicada é rigorosamente proibido, a menos que tenha sido dada autorização prévia.

Os profissionais abrangidos pelo presente Código devem entender que qualquer informação inserida no sistema de computador da empresa é propriedade da empresa, não devendo haver nenhuma expectativa de privacidade. A **Construbase** se reserva ao direito de monitorar comunicações por e-mail e, periodicamente, examinar os registros de uso dos computadores da empresa por parte dos profissionais abrangidos pelo presente Código com o objetivo de garantir que os recursos da sociedade estão sendo usados com sabedoria e estão devotados aos mais altos níveis de produtividade e profissionalismo.

	Tipo de documento Códigos e Políticas	Código do documento CE.GC	
	Título do documento Programa de Compliance	Revisão 1	Página 5

8. SAÚDE E SEGURANÇA

Proporcionar saúde, proteção e segurança aos profissionais da **Construbase** é uma de nossas responsabilidades mais importantes. Devemos zelar para manter um nível de desempenho de segurança que minimize o risco a que estão sujeitos nosso pessoal. Para tanto, devemos observar os seguintes princípios básicos:

1. Sempre nos esforçaremos para proporcionar um local de trabalho livre de acidentes.
2. Nossas atividades sempre estarão de acordo com o padrão internacional de Saúde e *Segurança do Trabalho* (SST).
3. A **Construbase** manterá todas certificações pertinentes à segurança do trabalho atualizadas.

Para todas as atividades que envolvam situações de risco iminente, o Departamento Pessoal deverá providenciar a elaboração de análises de risco, determinar práticas seguras de trabalho, desenvolver procedimentos operacionais de segurança e tomar as medidas necessárias para minimizar os riscos aos quais estão sujeitos os profissionais abrangidos pelo presente Código.


A segurança terá o mesmo nível de importância concedido ao custo, à qualidade e à produtividade e jamais será comprometida a fim de atingir metas de produtividade e/ou outras demandas inerentes aos negócios.

Trabalhar com segurança é um elemento importante no desempenho dos profissionais abrangidos pelo presente Código. Cada um será responsabilizado por sua conduta, de forma que suas ações ou omissões não causem acidentes a si mesmos, aos seus colegas de trabalho ou ao público em geral.

9. ANTICORRUPÇÃO

A **Construbase** adota os melhores padrões de políticas e procedimentos relacionados à prevenção ao crime de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto Federal nº 8.420/2015.

Ninguém poderá violar as disposições da Lei Anticorrupção, independente do cargo que ocupe na empresa, incumbindo a todos o dever de agir em conformidade com a Política Anticorrupção da **Construbase**.

	Tipo de documento Códigos e Políticas	Código do documento CE.GC	
	Título do documento Programa de Compliance	Revisão 1	Página 6

10. BRINDES E PRESENTES

Adicionalmente às orientações contidas na Política Anticorrupção da **Construbase**, as seguintes orientações gerais devem ser observadas quando da concessão de brindes e presentes:

1. Devem ser de bom gosto, valor modesto (até R\$ 100,00) e coerentes com o status do recebedor. Em nenhum caso devem ser dados brindes ou presentes extravagantes ou de valor elevado, que possam permitir a interpretação de propina, suborno, pagamento ou compensação impróprios.
2. Antes de se dar qualquer brinde ou presente a uma autoridade ou funcionário público estrangeiro, as leis relativas a práticas anticorrupção do país deve ser cuidadosamente observadas e analisadas. As leis locais também deverão ser observadas.
3. A concessão de brindes e presentes deve ser adequadamente documentada quanto ao recebedor, valores, documentos de compra, propósito e aprovações.

11. RETENÇÃO DE REGISTROS


As despesas incorridas pelos profissionais abrangidos pelo presente Código deverão ser comprovadas por meio de descrição detalhada das atividades e por notas fiscais ou faturas originais. Tanto a apresentação quanto a aceitação consciente de registros, notas fiscais, recibos e/ou faturas falsas são estritamente proibidas e ficarão sujeitas às penalidades previstas em lei.

Lançamentos falsos ou incompletos em tais registros ou em outros documentos são estritamente proibidos.

12. CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesses ocorre quando interesses individuais se sobrepõem à decisão ou ação mais benéfica para a empresa. Por exemplo, há conflito de interesses quando alguém obtém uma vantagem indevida para si ou para outros, mediante uso do poder de sua posição na Instituição.

No tratamento com clientes, fornecedores, prestadores de serviços e qualquer pessoa física ou jurídica que realizem negócios com a **Construbase**, todas as pessoas abrangidas

	Tipo de documento Códigos e Políticas	Código do documento CE.GC	
	Título do documento Programa de Compliance	Revisão 1	Página 7

por esse Código devem se abster de praticar qualquer ação que, porventura, provoque conflitos entre os seus interesses pessoais e os da **Construbase**.

As decisões de negócios devem ser tomadas em conformidade com o interesse da **Construbase** e unicamente com base na qualidade dos serviços, no preço e em outros fatores competitivos, sem influência de inclinações pessoais de quem quer que seja.

13. ANTITRUSTE E CONCORRÊNCIA JUSTA

Nenhum dos profissionais abrangidos pelo presente Código poderá se aliar a nenhum concorrente ou concorrente em potencial (seja por telefone, correspondência, em reuniões ou em outro lugar) para discutir ou controlar os preços, para reservar mercados, territórios ou clientes.

Os profissionais abrangidos pelo presente Código devem prestar atenção especial a estas responsabilidades ao participarem de consórcios, licitações públicas e atividades de associações comerciais, nas quais o contato com concorrentes poderá ser inevitável.

14. MEIO AMBIENTE

A **Construbase** tem o compromisso de salvaguardar o meio ambiente, cumprindo toda a legislação ambiental pertinente e incluindo em suas operações práticas ambientais seguras. Para dar cumprimento a essa missão, entre outras práticas, adotamos:

1. Auditorias do meio ambiente

A **Construbase** avaliará, por intermédio de auditorias formais, o impacto causado no meio ambiente por nossas instalações operacionais, se esforçando para eliminar riscos inaceitáveis.


2. Distribuição de recursos

Destinação de recursos suficientes e medidas apropriadas para minimizar o impacto ao meio ambiente de suas operações.

3. Programas de Controle ambiental

Preferência a tecnologias, procedimentos operacionais e alternativas de tratamento que reduzam ou eliminem desperdícios e emissões nas instalações.

4. Otimização da energia

	Tipo de documento Códigos e Políticas	Código do documento CE.GC	
	Título do documento Programa de Compliance	Revisão 1	Página 8

Incentivamos todos os profissionais abrangidos pelo presente Código a usarem a energia e os recursos naturais de forma eficiente para apoiar nossas operações comerciais. Preferência é dada às fontes de energia sustentáveis e seguras em relação ao meio ambiente.

5. Gerenciamento de Resíduos

Descarte de resíduos de forma responsável e inspecionada rotineiramente.

6. Certificações

Reafirmamos o compromisso ambiental através da obtenção de certificações que atestem nossos padrões de proteção ao meio ambiente.

15. RESPONSABILIDADES

1. Sócios:

- Aprovar o Código de Ética, Política Anticorrupção e Política de Contratações com o Poder Público e Terceiros.
- Observar e fazer cumprir as determinações dos documentos mencionados, incentivando os gestores e colaboradores a atuarem em conformidade.


2. Departamento Pessoal:

- Acolher e manter em arquivo:
 Certificações profissionais;
 Termos de Adesão ao Código de Ética, Política Anticorrupção e Política de Contratações com o Poder Público e Terceiros, quando emitidos em papel.

3. Colaboradores:

- Observar as determinações do Código de Ética, Política Anticorrupção e Política de Contratações com o Poder Público e Terceiros, formalizando sua adesão por intermédio dos respectivos **Termos de Adesão**.
- Manter o Departamento Pessoal informado sobre eventuais conflitos de interesse.
- Levar ao conhecimento do superior hierárquico imediato, diretor responsável pela sua área de atuação ou Comitê de *Compliance* casos de descumprimento das determinações deste Código.

4. Comitê de *Compliance*:

	Tipo de documento Códigos e Políticas	Código do documento CE.GC	
	Título do documento Programa de Compliance	Revisão 1	Página 9

- Observar e fazer cumprir as determinações deste Código, incentivando os gestores e colaboradores a atuarem em conformidade.
- Apoiar a deliberação sobre os casos de descumprimento das determinações deste Código.
- Participar das discussões sobre os casos de dilemas éticos e de conflitos de interesse.
- Investigar denúncias ou relatos de descumprimento desta política.
- Levar ao conhecimento da Diretoria os casos de descumprimento das determinações deste Código.

16. DENÚNCIAS

Perguntas, problemas e preocupações sobre conduta profissional frequentemente podem ser resolvidos com o superior hierárquico imediato, ou diretor responsável pela sua área de atuação. Adicionalmente, se você desconfiar de uma violação ao presente Código de Ética, deve contatar o Comitê de *Compliance*.

Ao denunciar uma violação em potencial do Código de Ética, você pode optar por fazer isso de forma anônima ou usando um dos pontos de contato acima. Questões de Ética ou violações ao Código que forem observadas devem ser reportadas dentro de 24 horas depois que tomou conhecimento da violação.


Visto que alegações insubsistentes podem danificar reputações injustamente, é importante para todos tomarem extremo cuidado ao fazê-las. Acusações não devem ser frívolas e devem ser sempre tão exatas quanto possível e baseadas em fatos.

* * *

Política Anticorrupção

Construbase Engenharia Ltda.


Outubro/2020

	Tipo de documento Códigos e Políticas	Código do documento PI.GC-01	
	Título do documento Programa de Compliance	Revisão 1	Página 1

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	2
2. OBJETIVO	2
3. APLICAÇÃO DA POLÍTICA	2
4. DEFINIÇÕES	3
5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	4
6. DIRETRIZES DE CONDUTA	5
6.1. Brindes e Presentes.....	6
6.2. Entretenimento, Viagens e Hospitalidade	6
6.3. Pagamentos Facilitadores/Taxas de Urgência.....	6
6.4. Contribuições Políticas e Doações Filantrópicas	7
6.5. Controles Contábeis.....	8
6.6. Relação com terceiros	8
6.7. Outras Condutas Proibidas	8
7. DENÚNCIAS	9
8. SANÇÕES APLICÁVEIS.....	9
9. NÃO RETALIAÇÃO	9
10. MONITORAMENTO	9

	Tipo de documento Códigos e Políticas	Código do documento PI.GC-01	
	Título do documento Programa de Compliance	Revisão 1	Página 2

1. INTRODUÇÃO

A **Construbase** é uma empresa de engenharia criada em 29 de maio de 1969 na cidade de São Paulo. Consagrando-se na execução de obras de grande porte, a **Construbase** posicionou-se dentre as principais operadoras de infraestrutura do país, com a conquista de importantes concessões públicas, como: rodovias, garagens subterrâneas, terminais rodoviários e shopping centers, todas consideradas como parcerias bem-sucedidas entre o poder público e a iniciativa privada.

A **Construbase** busca construir relações sólidas, éticas e transparentes com seus clientes, sempre primando pelo aprimoramento de suas técnicas, da qualidade e da produtividade na construção.


2. OBJETIVO

De forma a solidificar os padrões de ética e integridade da companhia, a presente Política Anticorrupção tem por objetivo estabelecer diretrizes de conduta a todos os administradores, colaboradores ou quaisquer terceiros atuando em nome da **Construbase** perante o Poder Público, particulares, associações sem fins lucrativos, organizações não governamentais, ou o público em geral.

Esta Política dá cumprimento à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira), ao Decreto Federal nº 8.420/2015 (Decreto Regulamentador) e às principais legislações internacionais anticorrupção, levando também em consideração as melhores práticas de governança corporativa no que diz respeito às medidas anticorrupção no Brasil e no mundo. Com isso, busca-se constantemente garantir os mais elevados padrões de integridade, alinhados à transparência e sustentabilidade dos negócios.

3. APLICAÇÃO DA POLÍTICA

A presente Política será igualmente aplicável a todos os administradores, diretores, colaboradores, prestadores de serviços e terceiros agindo em nome da **Construbase**, sendo todos indistintamente responsáveis por compreender e cumprir esta Política em todos os momentos.

	Tipo de documento Códigos e Políticas	Código do documento PI.GC-01	
	Título do documento Programa de Compliance	Revisão 1	Página 3

A Política Anticorrupção deve ser observada, principalmente, em interações com o Poder Público, quer seja Executivo, Legislativo ou Judiciário, bem como com fornecedores, clientes, bancos, empresas consorciadas, outros parceiros e até mesmo com empresas concorrentes, se for o caso.

Assim sendo, é de suma importância que todos os colaboradores da **Construbase** estudem a presente Política e reportem todas as dúvidas porventura existentes ao seu superior hierárquico ou ao Diretor diretamente encarregado de sua área de atuação, bem como ao Comitê de *Compliance*.

4. DEFINIÇÕES

Colaboradores: empregados devidamente contratados e registrados de acordo com as leis trabalhistas aplicáveis.


Terceiro: qualquer pessoa, física ou jurídica, contratada pela **Construbase** ou por consórcio por ela integrada.

Vantagem Indevida: qualquer coisa, não limitada a itens tangíveis ou com valor econômico, de interesse ou utilidade do beneficiário, como: dinheiro; brindes; entretenimento, refeições e viagens; cursos; oportunidades de negócios, de emprego; descontos ou créditos pessoais; títulos mobiliários; assistência ou sustento a membros da família e outros benefícios; pagamento de despesas médicas; contribuições para campanhas políticas; doações para caridade.

Funcionário Público: todo aquele que exerce cargo, emprego ou função pública, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração. Ainda, é equiparado a funcionário público aquele que exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, bem como aquele que trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

Funcionário Público Estrangeiro: qualquer pessoa responsável por cargo legislativo, administrativo ou jurídico de um país estrangeiro, seja ela nomeada ou eleita; qualquer pessoa que exerça função pública para um país estrangeiro, inclusive para representação ou empresa pública; e qualquer funcionário ou representante de organização pública internacional.

Correlatos a Funcionário Público: pessoas próximas, amigos, cônjuge ou outro membro da família de um funcionário público, obtendo benefício dessa condição.

	Tipo de documento Códigos e Políticas	Código do documento PI.GC-01	
	Título do documento Programa de Compliance	Revisão 1	Página 4

Legislação Anticorrupção: Lei Federal n. 12.846/13: dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira; Decreto Estadual n. 46.782/15: dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização previsto na Lei Federal n. 12.846/13, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual; Código Penal Brasileiro; Decreto Federal n. 5.687/06: Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção; Lei Federal n. 8.429/1992: dispõe sobre os atos de Improbidade Administrativa; Lei Federal n. 9.613/98: dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores.

FCPA (Foreign Corrupt Practices Act): Lei anticorrupção dos Estados Unidos da América.


UKBA (UK Bribery Act): Lei anticorrupção do Reino Unido.

5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção) proíbe a prática das seguintes condutas proibidas consideradas lesivas à Administração Pública nacional ou estrangeira:

- Prometer, oferecer ou conceder, direta ou indiretamente, vantagem indevida a funcionário público ou correlatos a ele;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;
- Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Qualquer tipo de fraude à licitação;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública; ou
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Além disso, o Código Penal Brasileiro estabelece que é crime oferecer ou prometer qualquer vantagem indevida (em dinheiro ou não) a funcionário público, a fim de que este pratique, omita ou retarde ato de ofício (atividade pertinente ao exercício de sua função). Para o

	Tipo de documento Códigos e Políticas	Código do documento PI.GC-01	
	Título do documento Programa de Compliance	Revisão 1	Página 5

crime de corrupção (ativa), é prevista pena de reclusão de 2 (dois) a 12 (doze) anos, além de multa.

Além da observância à legislação penal e anticorrupção brasileiras, todos os colaboradores e terceiros relacionados à **Construbase** também deverão se atentar aos principais dispositivos anticorrupção estrangeiros.


O FCPA proíbe o oferecimento, pagamento, promessa ou autorização de pagamentos em dinheiro ou algo de valor a um funcionário público estrangeiro, a fim de influenciar qualquer ato ou decisão deste no exercício de suas funções, ou para garantir qualquer outra vantagem imprópria para obter ou reter negócios. Quanto à contabilidade nas empresas, exige-se a existência de livros e registros precisos, além de sistema contábil e mecanismos de controle adequados.

O UKBA, por sua vez, além de proibir o suborno de funcionários públicos estrangeiros, proíbe também o suborno de pessoas comuns, com o objetivo de fazê-las agir de maneira inadequada. É responsabilizado criminalmente aquele que, direta ou indiretamente, promete ou concede qualquer vantagem à outra pessoa ou ao próprio funcionário público, bem como a qualquer terceiro relacionado a um funcionário público. A lei se aplica a subornos efetuados no Reino Unido por empresas estrangeiras e subornos feitos no exterior por cidadãos do Reino Unido, incluindo as empresas, os portadores de passaportes e residentes. Abrange também subornos praticados por terceiros, em qualquer lugar do mundo, em nome ou em benefício de qualquer empresa que faz negócios (ou parte de seus negócios) no Reino Unido.

Em caso de dúvidas, seu superior hierárquico ou Diretor diretamente encarregado de sua área de atuação e o Comitê de *Compliance* devem ser consultados, antes da tomada de qualquer decisão ou ação que, mesmo não estando relacionada neste tópico, possa vir a ser compreendida como ato de corrupção.

6. DIRETRIZES DE CONDUTA

Nenhum administrador, diretor, colaborador ou terceiro agindo em nome da **Construbase** poderá oferecer, prometer, conceder ou autorizar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a qualquer pessoa relacionada com tratativas de negócios, a fim de obter uma vantagem imprópria.

	Tipo de documento Códigos e Políticas	Código do documento PI.GC-01	
	Título do documento Programa de Compliance	Revisão 1	Página 6

6.1. Brindes e Presentes

Nenhum brinde ou presente poderá ser oferecido, prometido, dado ou recebido, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário público ou correlato a funcionário público, com o objetivo de influenciar qualquer ato ou decisão deste no exercício de suas funções.

A distribuição de brindes e presentes é permitida desde que não tenham valor comercial ou sejam concedidos a título de cortesia, promoção, demonstração ou explicação dos serviços da **Construbase**.

Os brindes a serem distribuídos não podem exceder o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) e devem ser oferecidos esporadicamente.

A distribuição de brindes e presentes deve ser pré-aprovada pelo Comitê de *Compliance*. Adicionalmente, todos os registros (incluindo relatórios de despesas) relativos a brindes e presentes deverão ser completos e corretos.

6.2. Entretenimento, Viagens e Hospitalidade


É proibido prometer, oferecer ou proporcionar qualquer tipo de viagem, entretenimento ou benefício de hospitalidade a Funcionários Públicos e correlatos a Funcionários Públicos.

Como regra geral, entretenimentos sob a forma de refeições e bebidas são permitidos, desde que estejam de acordo com as leis locais, possuam caráter esporádico, e o valor seja equivalente a uma refeição normal de negócios, de acordo com os padrões locais, devendo ser evitados excessos.

6.3. Pagamentos Facilitadores/Taxas de Urgência

Pagamentos por atos de rotina são pequenos pagamentos feitos a funcionários de hierarquia mais baixa no governo ou na iniciativa privada, como benefício pessoal para eles, para garantir ou acelerar a execução de atos de rotina a que o indivíduo/entidade pagante tem direito.

A **Construbase** proíbe a realização de pagamentos facilitadores ou taxas de urgência (com o intuito de agilizar ou garantir a realização de ações de rotina).

	Tipo de documento Códigos e Políticas	Código do documento PI.GC-01	
	Título do documento Programa de Compliance	Revisão 1	Página 7

6.4. Contribuições Políticas e Doações Filantrópicas

As doações a partidos políticos devem seguir as determinações da legislação em vigor e as diretrizes da **Construbase**.

Atualmente, a Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997) não mais prevê a possibilidade de doações de pessoas jurídicas para as campanhas eleitorais¹.

Segundo a legislação atual, os recursos destinados às campanhas eleitorais somente serão admitidos quando provenientes de: recursos próprios dos candidatos; doações financeiras ou estimáveis em dinheiro de pessoas físicas; doações de outros partidos e de outros candidatos; comercialização de bens e/ou serviços ou promoção de eventos de arrecadação realizados diretamente pelo candidato ou pelo partido; e receitas decorrentes da aplicação financeira dos recursos de campanha.


Desse modo, é proibida a qualquer doação a políticos, partidos políticos e/ou campanhas eleitorais em nome da **Construbase**.

No âmbito das leis internacionais anticorrupção, o FCPA e as autoridades dos Estados Unidos consideram que doações feitas para a caridade associada a um Funcionário Público são um benefício para o próprio Funcionário Público. Desse modo, contribuições de caridade, quando efetuadas a organizações em que Funcionários Públicos ou Correlatos a Funcionários Públicos possuam atuação como administrador, também não são permitidas.

Em quaisquer das hipóteses acima (contribuições políticas e/ou a instituições de caridade), doações não podem ser oferecidas, prometidas ou concedidas se tiverem como finalidade influenciar a ação de uma autoridade ou obter vantagem inadequada.

Além disso, qualquer doação deve ser previamente aprovada pelo Comitê de *Compliance*.

¹ A mudança foi introduzida pela mais recente Reforma Eleitoral (Lei nº 13.165/2015), que ratificou a decisão do Supremo Tribunal Federal, na análise da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4650, ao declarar inconstitucionais os dispositivos legais que autorizavam esse tipo de contribuição.

	Tipo de documento Códigos e Políticas	Código do documento PI.GC-01	
	Título do documento Programa de Compliance	Revisão 1	Página 8

6.5. Controles Contábeis

Para evitar a prática de corrupção, é importante que as transações da **Construbase** sejam transparentes, totalmente documentadas e codificadas para contas que reflitam, de maneira precisa, a sua natureza.

Desse modo, as despesas incorridas pelos colaboradores, administradores e terceiros deverão ser comprovadas por meio de descrição detalhada das atividades e por notas fiscais ou faturas originais.

Tanto a apresentação quanto a aceitação consciente de registros, notas fiscais, recibos e/ou faturas falsas são estritamente proibidas e ficarão sujeitas a penalidades. Lançamentos falsos ou incompletos em tais registros ou em outros documentos são estritamente proibidos.

Se estiver ciente ou suspeitar que qualquer pessoa está direta ou indiretamente falsificando os livros e registros ou tentando de qualquer outra forma escamotear ou camuflar pagamentos, você deve comunicar sua preocupação imediatamente ao seu superior hierárquico ou Diretor diretamente encarregado de sua área e ao Comitê de *Compliance*.

6.6. Relação com terceiros

Para se certificar da idoneidade do Terceiro, a **Construbase** deve sempre realizar a *due diligence* antes de contratá-lo, além de, posteriormente, efetuar o monitoramento de suas atividades.

6.7. Outras Condutas Proibidas

Além das práticas listadas acima, também não é permitido:

- Qualquer forma de extorsão ou fraude;
- Oferecer ou aceitar propinas, subornos ou outros incentivos ilícitos;
- Falsificação de documentos, relatórios de despesas, registros financeiros, marcas ou produtos;
- Apropriação indébita, contrabando, falsificação, espionagem empresarial ou outras práticas desleais e anticoncorrenciais.

	Tipo de documento Códigos e Políticas	Código do documento PI.GC-01	
	Título do documento Programa de Compliance	Revisão 1	Página 9

7. DENÚNCIAS

Ao denunciar uma violação em potencial à Política Anticorrupção, você pode optar por fazer isso de forma anônima, ou diretamente ao seu superior hierárquico, diretor responsável pela sua área de atuação, ou ao Comitê de *Compliance*.

Visto que alegações insubsistentes podem danificar reputações injustamente, é importante para todos tomarem extremo cuidado ao fazê-las. Acusações não devem ser frívolas e devem ser sempre tão exatas quanto possível e baseadas em fatos.

8. SANÇÕES APLICÁVEIS

A legislação brasileira e internacional prevê sanções civis, administrativas e penais, incluindo prisão e multas, para pessoas físicas e jurídicas que adotem práticas ilegais.

Em casos de violação desta Política, a **Construbase** adotará sanções proporcionais ao ato considerado lesivo, que podem incluir advertência, rescisão contratual, dentre outras medidas que julgar cabíveis.


9. NÃO RETALIAÇÃO

A **Construbase** não tolerará retaliações ao denunciante de boa-fé, garantirá a confidencialidade das informações reportadas e o anonimato das pessoas que apresentem a denúncia. Caso qualquer profissional abrangido pela presente Política se envolva em atos de retaliação, ficará sujeito à aplicação de medidas disciplinares cabíveis.

10. MONITORAMENTO

Caberá à **Construbase** monitorar, atualizar e aperfeiçoar continuamente seus instrumentos de integridade, incluindo a presente Política, visando a prevenção, a detecção e o combate de qualquer dos atos lesivos aqui previstos.

* * *

	Tipo de documento Códigos e Políticas	Código do documento PI.GC-01	
	Título do documento Programa de Compliance	Revisão 1	Página 10

***DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E À POLÍTICA
ANTICORRUPÇÃO DA CONSTRUBASE ENGENHARIA LTDA.***

Declaro que recebi e comprometo-me a cumprir o disposto no Código de Ética e na Política Anticorrupção acima, difundindo constantemente seus valores e cultura, perante colegas e terceiros, e compreendendo que suas diretrizes integram as obrigações e responsabilidades de todos os colaboradores na relação com a Construbase.

São Paulo, 18 de novembro de 2020.

Nome:

CPF: